



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 99/2019**

Data: 22 de outubro de 2019.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições legais das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010,

**R e s o l v e:**

Art. 1º **Enquadrar no respectivo nível de progressão**, à partir de 1º de novembro de 2019, a servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionada:

- **Andréia Rejane Zavadzki Brunhara** – Recepcionista, nomeada através da Portaria nº 84/2018 e empossada em 03 de outubro de 2018, no nível de referência 15 e faixa salarial REC02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de novembro de 2019**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

Ligia Lumi Tsukamoto Suga  
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Amp em 24/10/2019, Edição 1871, pg 104, AnoVIII

**Data:** //.**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Flávio Balduíno Soares  
**Código Identificador:**7B1864CA

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**EDITAL 020/2019****EDITAL 20/2019**  
**CONCURSO PUBLICO 01/2018**

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 relacionados neste edital, para o provimento no cargo efetivo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 16.5 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018.

Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
GARI DE RUA	6º	JACKSON ALDONI SANTOS

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2019.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**anexo i – DO EDITAL 20/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018**

**Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:**

Cópia da Carteira de Identidade;  
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;  
 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);  
 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;  
 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;  
 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;  
 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;  
 Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);  
 Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;  
 Comprovante de endereço;  
 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;  
 Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;  
 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.  
 Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acúmulo de cargos);

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos.

Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

**Publicado por:**  
 Fagner Rodrigo Ananias  
**Código Identificador:**1900B05C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA****CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 99/2019****PORTARIA Nº 99/2019**

Data : 22 de outubro de 2019.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições , e considerando as disposições legais das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010,

**Resolvi:**

Art. 1º **Enquadrar no respectivo nível de progressão**, à partir de 1º de novembro de 2019, a servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionada:

- **Andréia Rejane Zavadzki Brunhara** – Recepcionista, nomeada através da Portaria nº 84/2018 e empossada em 03 de outubro de 2018, no nível de referência 15 e faixa salarial REC02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

**LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**

Presidente

**Publicado por:**  
 Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**CBEB0472

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 100/2019****PORTARIA Nº 100/2019**

Data: 22 de outubro de 2019.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições , e considerando as disposições legais das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010,

**Resolvi:**

Art. 1º **Enquadrar no respectivo nível de progressão**, à partir de 1º de novembro de 2019, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionada: